

LEI MUNICIPAL N.º 1.691, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico, no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Indianópolis o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º O Dia do Evangélico passa a fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 3º Das comemorações alusivas ao Dia do Evangélico poderão constar, entre outras, as seguintes atividades:

- I - feira de exposição evangélica;
- II - palestras e apresentações teatrais e artísticas;
- III - debates sobre temas pertinentes à data;
- IV - shows com cantores ou músicos evangélicos;
- V - rua de lazer, com atividades recreativas, educativas e culturais para crianças e jovens;
- VI - outros eventos que enfatizem a importância do evangélico no contexto social.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

